



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carmo
Gabinete do Prefeito
Administração 2017/2020

DECRETO N° 5.158, DE 19 DE ABRIL DE 2.018.

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N° 5158 de 19/04/18

PUBLICADO em 21/04/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03

Edição n° 1.095; Bacard

“Dispõe sobre a transferência de Função Gratificada, prevista no art. 8º da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de março de 2013, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e à vista das disposições contidas na Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas da Secretaria de Obras, Habitação e Infraestrutura para a Secretaria de Serviços Públicos 04 (quatro) Funções Gratificadas, símbolo FG I, criadas pela Lei Municipal nº 1.522, em seu art. 8º, com alterações nas Leis Municipais 1.527/13 e 1.635/14.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com produção de efeitos retroativos a 01/04/2018.

Prefeitura Municipal de Carmo.

19 de abril de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal